



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2000 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.608

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 04
CONVÊNIOS	PÁG. 05
RESOLUÇÕES	PÁG. 05
EXTRATOS	PÁG. 09
CONTRATO	PÁG. 09

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2094, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 7.105, de 16 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical aos servidores ocupantes do cargo de Auditor de Tributos Municipais, conforme o estabelecido no anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2094/2000

Cargo: Auditor de Tributos Municipais II

Nome	Padrão
Ana Lúcia de Moura Dornelas	A
Antônio Wagner dos Santos	A
Dário Délio Campos	A
Edna de Oliveira Bonfim	A
Maria das Graças Dantas Tavares	A
Manoel Martins Lemes	A
Oseias Pacheco de Souza	A
Ranulfo Francisco Diamantino	A
Sonismar Vicente Batista	A
Tânia Mara dos Santos	A
Wilson Tavares de Souza	A

DECRETO Nº 2095, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar, a partir de 1º de novembro de 2000, os Decretos nºs 1272, de 29 de abril de 1996 e 3406, de 17 de dezembro de 1996, que dispõem sobre pontuação de servidores fiscais na área do meio ambiente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2096, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra "i", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de 178,13 m², parte integrante da Chácara 01, no loteamento denominado Chácara Botafogo, nesta Capital, de propriedade de WALTERVAN LUIZ VIEIRA.

Art. 2º - A área a ser desapropriada destina-se à regularização do sistema viário daquele bairro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 892, de 16 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2097, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a MARIA JOANA DE JESUS SOUSA, viúva do ex-servidor aposentado Sebastião Ursiano de Sousa (matrícula nº 95974).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, corresponde à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 202,60 (duzentos e dois reais e sessenta centavos) e Quinquênio (01): R\$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.631.076-0/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2099, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20.09.93 e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.661.898/2000, de interesse de GALDINO MALAQUIAS DE REZENDE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "JARDIM REAL", de propriedade de Galdino Malaquias de Rezende, com área total de 291.202,34m² (duzentos e noventa e um mil, duzentos e dois vírgula trinta e quatro metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
Área dos lotes = 148.294,84m² = 53,057%
Área do Sistema Viário = 89.280,16m² = 31,943%

Áreas Públicas Municipais = 41.925,00m² = 15,000%

Áreas Institucionais = 30.303,08m² = 10,842%

Área parcelável = 279.500,00m² = 100%
Área total do terreno = 291.202,34m² = 95,981%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

* APM - 01 = ESCOLA = 5.444,06m²

Logradouro: Rua do Bosque

Fundo confrontante = Rua JR-7

Lado esquerdo confrontante = Rua João Carvalho Rezende

Lado direito confrontante = Rua JR-04

* APM - 02 = ESCOLA = 5.022,27m²

Logradouro: Rua do Bosque

Fundo confrontante = Rua JR-7

Lado esquerdo confrontante = Rua JR-04

Lado direito confrontante = APM-03

* APM-03 = DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE = 7.150,99m²

Logradouro: Rua do Bosque

Fundo confrontante = Rua JR-7

Lado esquerdo confrontante = APM-02

Lado direito confrontante = Rua Maria Tereza de Jesus

* APM-04 = PARQUE MUNICIPAL = 20.248,68m²

Logradouro: Rua JR-11

Fundo confrontante = Rua do Bosque

Lado esquerdo confrontante = Rua João

Carvalho Rezende

Lado direito confrontante = Rua JR-10

* APM-05 = PRAÇA = 3.075,58m²

Logradouro: Rua JR-08

Fundo confrontante = Rua JR-10

Lado esquerdo confrontante = Rua JR-12

* APM - 06 = SAÚDE = 4.000,44m²

Logradouro: Rua JR-08

Fundo confrontante = APM-07 e APM-08

Lado esquerdo confrontante = Rua JR-11

Lado direito confrontante = Rua JR-12

* APM-07 = POSTO POLICIAL = 907,52m²

Logradouro: APM-06 - SAÚDE

Fundo confrontante = Rua JR-10

Lado esquerdo confrontante = APM-08

Lado direito confrontante = Rua JR-12

* APM - 08 = INSTITUCIONAL = 3.234,45m²

Logradouro: APM-06 - SAÚDE

Fundo confrontante = Rua JR-10

Lado esquerdo confrontante = Rua JR-11

Lado direito confrontante = APM-07

* APM-09 = CRECHE = 4.183,63m²

Logradouro: Rua Dona Maria Tereza de Jesus

Fundo confrontante = Rua JR-10

Lado esquerdo confrontante = Rua JR-11

Lado direito confrontante = Rua do Bosque

Art. 4º - De acordo com os artigos 3º e 8º, da Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação, rede de energia elétrica, iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplenagem, tudo conforme especificações técnicas.

Art. 5º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso:

* Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD):

Quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e APM-05;

* Zona de Atividade Econômica I (ZAE-I): Quadra 01;

* Zona de Preservação Ambiental III (ZPA-III): Quadras 12, 13, 14, APM-01, APM-02, APM-03, APM-06, APM-07, APM-08 e APM-09;

* Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV):

Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e do proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 14 de setembro de 1998.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 487, de 21 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

* DECRETO Nº 2100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20.09.93 e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94, bem como o contido no Processo nº 1.674.560-0/2000, de interesse de JOÃO ROSA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento do Solo Urbano denominado "RESI-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50